

Entidade sem acessibilidade poderá ser impedida de receber recursos públicos

A Lei de Acessibilidade estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, incluindo regras para acesso a edifícios (públicos e privados) e ao transporte público.

Fonte: Vida mais livre – 05/08/2013

Medida já está prevista em decreto do Executivo, mas autora do projeto defende que regra se torne lei.

Em análise na Câmara dos Deputados *Site* externo., o Projeto de Lei nº 5559/13 impede a destinação de recursos públicos para entidades públicas e privadas que não cumpram a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00). Segundo o texto, essas entidades também ficarão impedidas de receber aval da União para obter empréstimos e financiamentos internacionais.

A autora do projeto, deputada Rosinha da Adefal (PTdoB-AL) *Site* externo., explica que essa norma já está prevista no Decreto nº 5.296/04, que regulamentou a Lei de Acessibilidade. A parlamentar defende, no entanto, que a medida seja amparada por lei. “É indispensável, pelas suas características peculiares e por sua relevância, que o tema não fique relegado ao nível de simples regulamento do Poder Executivo”, argumenta.

A Lei de Acessibilidade estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, incluindo regras para acesso a edifícios (públicos e privados) e ao transporte público. A lei também determina que o Poder Público invista na formação de profissionais intérpretes de escrita em braile e de Libras.

“Exemplo das dificuldades que nos levam a apresentar o projeto é o caso de entidades de tratamento de viciados em álcool e drogas que estão se negando a aceitar dependentes surdos, alegando não terem como realizar o tratamento por falta de intérprete de Libras”, aponta Rosinha da Adefal.

Tramitação

A proposta será analisada de forma conclusiva pelas comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania.